



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1348/SERENG_SCA/114453
Protocolo COMAER nº 67270.013692/2013-70

Canoas, 6 de junho de 2014.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria Municipal de Urbanismo
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar - Praia de Belas
CEP: 90110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 115 CSL 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, de 09 de setembro de 2013, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial, com 37,47 metros de altura, em um terreno cuja cota é 16,48 metros, **atingindo 53,95 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Prof. Emílio Kemp, nº 106, no ponto de Coordenadas Geográficas (DATUM WGS-84): 30°00'40,86"S e 051°08'24,57"W, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por não violar o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5 supracitada.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

Exmo. Sr.
Chefe do Estado Maior do
Quinto Comando Aéreo Regional – V COMAR

Assunto: Implantação em área de Zona de Proteção de ADRM de Porto Alegre
Referência: Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica

Exmo. Sr.

Esta empresa, AEROPLAN CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA., já qualificada anteriormente em nome de CELSUL ENGENHARIA LTDA.(Processo COMAER Nº 67270.007814/2012-16), visando a implantar edificação residencial em Área de Zona de Proteção de Aeródromos e Auxílios à Navegação Aérea do Aeroporto Internacional Salgado Filho, Porto Alegre/RS, conforme descrição e identificação abaixo, requer a Vossa Excelência a autorização necessária para a referida implantação.

A implantação, ora requerida a vossa excelência, se prende basicamente ao que prevê a legislação aeronáutica oficial com relação ao Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos e Auxílios à Navegação Aérea do Aeroporto Internacional Salgado Filho – Porto Alegre/RS.

1 DESCRÍÇÃO DO APROVEITAMENTO

- 1.1 Empreendimento: Implantação de edificação residencial;
- 1.2 Endereço do Aproveitamento: Rua Prof. Emílio Kemp, Nº 106 - Porto Alegre/RS;
- 1.3 DM – Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo - Expediente Único: Nº - 002.333853.00.3;
- 1.4 Coordenadas Geográficas do **centro** da implantação (Datum WGS 84):
 - Lat: 30º 00' 40,86" S
 - Long: 051º 08' 24,57" W
- 1.5 Coordenadas UTM Topográficas do **centro** da implantação (Datum WGS 84):
 - E – 486.483,585
 - N – 6.679.948,705
- 1.6 Distância e Azimute Verdadeiro da CAB 29 da Pista 11/29 SBPA ao centro da implantação:
 - Distância: 2.039,80 m;
 - Azimute Verdadeiro: 152º 38' 18,8"
- 1.7 Nível do terreno na base da implantação: 16,48 m MSL;
- 1.8 Altura da Implantação: 37,47 metros;
- 1.9 **Altitude total** requerida para a implantação: **53,95 m MSL.**

2 POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS – AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

- 2.1 Com relação às possíveis implicações com os limites do PBZPA, Planos dos principais Auxílios à Navegação Aérea e Procedimentos de Descida e Subida IFR a implantação requerida está localizada em área que não interfere com os mesmos, conforme informações abaixo descritas:

2.1.1 SITUAÇÃO COM RELAÇÃO AO PBZPA:

- Área Horizontal Interna;

2.1.2 D-VOR – (ponto mais elevado da implantação mais próximo do mesmo, em linha direta ao centro da base da antena):

- Restrição de 4% de gradiente;
- Distância: 2.951,78 m;

- Azimute Verdadeiro: 125º 06' 57,27"

2.1.3 RADAR TA 10 (ponto mais elevado da implantação mais próximo do mesmo, em linha direta ao centro da base da antena):

- Restrição de 5% de gradiente;
- Distância: 3.495,53 m;
- Azimute Verdadeiro: 117º 13' 13,64"

2.2 Foram relacionados aqui somente os dois equipamentos acima em virtude de serem os mais restritivos com relação à implantação em questão.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1 Com a publicação da Portaria 168/PNL1, em 25 de novembro de 2011, do DGCEA, foi revogada a Portaria 68/DGCEA, de 2005 - PEZPA de Porto Alegre, sendo instituídas novas superfícies limitadoras de obstáculos, bem como novo gradiente para o equipamento DVOR, com limite de 4%, que anteriormente era limitado em 1/17 (5,88%), conforme Portaria 1141/GM5, revogada pela Portaria 256/GC5, do Comando da Aeronáutica.
- 3.2 Assim, embora a legislação em vigor seja mais restritiva, conforme acima descrito, os limites para a implantação requerida foram estabelecidos de acordo como os padrões exigidos atualmente na legislação em vigor.

Finalmente, **solicita esta empresa que seja autorizada a Altitude de 53,95 m MSL** para a implantação requerida, conforme todo o acima exposto, em atendimento ao previsto pela Portaria 256/GC5, do Comando da Aeronáutica;

ANEXOS (02 cópias):

1. Cópia da Procuração em nome da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda. (Documento original constante do Processo COMAER Nº 67270.007814/2012-16);
2. DM – Diretriz Municipal Nº 002.333853.00.3;

3. Planta Baixa e Corte esquemático da implantação requerida com a altitude de topo e nível do terreno - RN;
4. Levantamento Planialtimétrico da área da implantação;
5. Planta de Localização da Implantação;
6. Croquis de Área e de Situação com relação ao Plano Básico de Zona de Proteção e Auxílios à Navegação Aérea do Aeroporto Internacional Salgado Filho, configurados pelo Software GPS TRACKMAKER® Professional – "Satellite Navigation Program";
7. Imagem da área da implantação.

Sem mais para o momento, esta empresa se coloca à disposição para os esclarecimentos julgados necessários por Vossa Excelência.

Canoas, 09 de setembro de 2013.

PROTOCOLO

Atenciosamente

PP Adelar Lino Ribeiro
AEROPLAN
CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 00.489.722/0001-51

CELSUL ENGENHARIA LTDA.